



Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000080

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/09/06000080

Número / Ano	000080/2023
Data / Horário	06/09/2023 - 10:09:10
Ementa	Concede título de cidadão honorário de Caxingó, Estado do Piauí, ao Sr BERNARDO JOSÉ DA SILVA e, dá outras providências.
Autor	RENATIM DAS CAJAZEIRAS
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	2
Emitido por	sec.camara

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 008/2023, de 06 de setembro de 2023.



“Concede título de cidadão honorário de Caxingó, Estado do Piauí, ao Sr **BERNARDO JOSÉ DA SILVA** e, dá outras providências”.

O Vereador **RENATO DA SILVA SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial o Art. 162, §2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa; propõe para deliberação do Plenário e, a Câmara Municipal **DECRETA** o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadão honorário de Caxingó, Estado do Piauí, ao Sr **BERNARDO JOSÉ DA SILVA**;

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, especialmente para esse fim;

Art. 3º - O presente decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 06 de setembro de 2023.



RENATO DA SILVA SOUSA
Vereador / PP
Proponente

JUSTIFICATIVA

Sr Presidente,
Srs Vereadores,

O Sr^o **BERNARDO JOSÉ DA SILVA** (Enivon) é um dos autores do hino deste município, contribuindo então com o engrandecimento desta cidade.

Diante do fato acima narrado, solicito de meus caros colegas, o apoio necessário para aprovação da presente propositura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

Lei N° 019/97.

Dispõe sobre a criação do Hino do Município de Caxingó, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 3º, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como hino do Município de Caxingó, a letra e música anexa a este ato, que passará a fazer parte integrante deste, como se transcrito aqui fosse, de autoria dos Srs. Raimundo Nonato Sobrinho, Bernardo José da Silva e Genival Cardoso da Silva.

Art. 2º - O Hino, será parte dos símbolos municipais e como tal deverá ser executado e difundido entre os habitantes do Município de Caxingó.

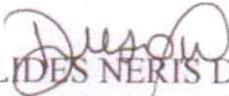
Art. 3º - Fica obrigatório, a execução do Hino do Município de Caxingó, em solenidades oficiais, civis ou militares realizadas no Município.

Art. 4º - As escolas públicas do ensino fundamental, difundirão o Hino entre seus alunos, professores e Diretores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sancionada e publicada em 10 de dezembro de 1997.


DEOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ

Praça da Igreja Matriz, S/N CEP: 64228-000

CGC: 01612618/0001-75

**CAXINGÓ, Ó TERRA ADORADA,
SOU TEU FILHO, NASCI
PRA TE AMAR.**

**PELAS MÃOS, DE DEUS
FOI CRIADA,
SOBRE ÀS MARGENS
DO RIO LONGÁ.**

**CAXINGÓ, O SOL BRILHA
BEM FORTE
É MAIS CLARO
QUE A LUZ DO LUAR.**

**AOS RAIOS DO DIA AMANHECE,
COM OS PASSÁROS, (BÍS)
FELIZES A CANTAR.**

**O TEU SOLO, ÉS GRANDE RIQUEZA
RESPLANDECE, OS VERDES CARNAÚBAIS.**

**QUEM TEM FÉ E ESPERANÇA ALCANÇA,
A CONQUISTA ENTRE A GUERRA E A PAZ.**

**LIBERDADE, BATALHA VENCIDA,
POVO HONRADO, HERÓICO LUTOU.**

**CAXINGÓ, SOU TEU FILHO QUERIDO,
HONRAREI TEU NOME SEM TEMOR.**

**CAXINGÓ, SOU TEU FILHO QUERIDO,
LEVAREI TEU NOME ONDE FOR.**

DÉOCLIDES NERIS DE SOUSA
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2023

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação,

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência., analisando o Projeto de decreto Legislativo nº 08/2023, de autoria do Vereador RENATO DA SILVA SOUSA, que:

Dispõe sobre a “**Concessão de título de cidadão honorário de Caxingó, Estado do Piauí, ao Sr BERNARDO JOSÉ DA SILVA e, dá outras providências**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Art. 54 do Regimento Interno desta Casa.

Trata-se de proposição visando **conceder título de cidadão honorário de Caxingó, Estado do Piauí, ao Sr. BERNARDO JOSÉ DA SILVA** que viveu, trabalhou e constituiu família nesta cidade, com grande parcela de contribuição para o engrandecimento deste município inclusive contribuindo com a composição do hino municipal. Assim, pugna pela aprovação da referida matéria.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, **pela aprovação do Projeto de decreto Legislativo nº 08/2023 de autoria do Vereador RENATO DA SILVA SOUSA.**

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.



RENATO DA SILVA SOUSA

1º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ

VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de decreto Legislativo nº 08/2023 de autoria do Vereador RENATO DA SILVA SOUSA, que dispõe sobre “**CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, AO SR BERNARDO JOSÉ DA SILVA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Secretário Renato da Silva Sousa, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 2023.



LUIZ CARLOS DA SILVA (PSD)
PRESIDENTE



RENATO DA SILVA SOUSA (PP)
1º SECRETÁRIO



RENATO NERIS VERAS FILHO (PSD)
2º SECRETÁRIO